



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/17 – PROCESSO Nº 17/17

Município de Barão de Cotegipe
Edital de Pregão Presencial nº 001/17
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 9:00 horas, do dia 24 do mês de Fevereiro do ano de 2017**, na sala de reuniões desta Prefeitura, localizada na Rua Princesa Isabel, 114, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2.417/17 de 06 de Fevereiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.754/14, de 19 de Março de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do bem
01	100.000	Litros	Óleo Diesel BS 500 (comum ou aditivado)
02	45.000	Litros	Gasolina Comum
03	30.000	Litros	Óleo diesel S10
04	100	Baldes/20 Litros	Óleo Lubrificante: 15 w 40 API CH 4
05	30	Baldes/20 Litros	Óleo Lubrificante: 68 API ISO VGHL P
06	70	Baldes/20 Litros	Óleo Lubrificante: SAEW10 API GL 4
07	30	Baldes/20 Litros	Óleo Lubrificante: 10W30 API GL4
08	10	Baldes/20 Litros	Óleo Lubrificante: W90 GL5
09	10	Baldes/20 Litros	Óleo Lubrificante: W140 GL5
10	10	Baldes/20 Litros	Óleo Lubrificante: WD85 W140 API GL5
11	100	Litros	Óleo Lubrificante: Semisintético 15W40 APISM
12	70	Litros	Óleo Lubrificante: 100% sintético 5W30 API SL
13	15	Baldes/20 Kg	Graxa: sabão de lítio NL GI2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

14	50	Baldes/20 Litros	Solução Aquosa de Uréia (ARLA)
15	30	Unidades	Óleo DT 500 ml
16	30	Unidades	Fluido de freio 500 ml
17	10	Baldes	Óleo hidráulico ISSO 46
18	10	Galão /3 litros	Óleo para motor e diesel sintético 5w30ACEAC2

Obs: 1.1. Pedimos atenção ao item 12.1-a, que trata da forma de entrega dos “**itens 01 e 3**”

Obs:1.2. Pedimos atenção ao item 12.1-b, que trata da forma de entrega do “**item 02**”

Obs:1.3. Pedimos atenção ao item 12.1 -c, que trata da forma de entrega dos “**itens 04 a 18**”.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/17 – PROCESSO N° 17/17
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/17 – PROCESSO N° 17/17
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no **dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, apresentar:

b.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste, no mínimo, o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (anexo VIII)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (anexo VI).

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado contendo marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, para cada item de interesse, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço **até, no máximo, três casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Não serão aceitos preços acima do valor de referência.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

oferecermos novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 - Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo), por litro/balde/galão.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18. O critério de julgamento será o menor preço por item.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02; **(anexo IV)**

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Salvo os que apresentarem no credenciamento, que não necessitam apresentar novamente.**

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição na entidade competente, para os itens 01, 02 e 03.
- b) Certificado de ISO 14.000, do fabricante ou do fornecedor, para os itens 04 a 18.

7.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, **com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte forma:**

LIQUIDEZ IMEDIATA: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: 0,02

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ = índice mínimo: 1,00

Onde se lê: AC= Ativo Circulante; AD= Ativo Disponível; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC=Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a sessenta (60) dias, da data designada para a apresentação do documento.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8- DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

8.1. Somente poderão participar da Licitação as Cooperativas de trabalho que atuem, exclusivamente, em um único ramo de atividade, coincidente com aquele a ser contratado pelo Município.

8.2. As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Estatuto social, com ata da assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação;
- b) Regimento Interno (com a ata de assembléia que o aprovou);
- c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma;
- d) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial;
- e) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembléias gerais ordinárias;
- f) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);
- g) Registro de presença dos cooperados em assembléias gerais;
- h) Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho;
- i) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vinculo de emprego;
- j) As Cooperativas deverão prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que ficará depositado por dois anos nos cofres públicos após o encerramento do mesmo;
- k) **As Cooperativas deverão ter ciência do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 78/2008, o qual poderá ser solicitado diretamente no setor de Licitações.**

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. Somente serão aceitos recursos escritos protocolados junto ao setor de Protocolo do Município e não serão aceitos recursos via e-mail, fax ou outros.

11. DOS PRAZOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora respectiva para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

12 – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

12.1. As mercadorias deverão ser entregues ao Município sem custos adicionais conforme segue:

a) O Município irá adquirir os combustíveis, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

O produto será retirado/adquirido pelo Município de acordo com a sua necessidade observado o seguinte:

Considerando que o Município não possui tanque próprio para a armazenagem do combustível óleo diesel BS 500 (item 01) e óleo diesel S 10 (item 03), o fornecedor, pelo período de vigência do contrato, deverá, gratuitamente, sem qualquer ônus para o Município, disponibilizar e instalar um tanque de armazenagem, completo, com filtro e bomba, pronto para o funcionamento para o combustível fornecido, junto à secretaria municipal de obras localizada Rua Nicolau Copérnico nº 40.

Na instalação do tanque este não poderá ser de capacidade inferior a 10.000 (dez mil) litros para o óleo diesel BS 500 e de 5.000 (cinco mil) litros para o óleo diesel S 10, deverá ser do tipo aéreo, e o, fornecedor, deverá observar as normas da legislação ambiental na sua instalação. O fornecedor deverá, sempre que solicitado, fornecer combustível ao Município, na quantidade solicitada, entregue junto à garagem municipal, num prazo máximo de 05 (cinco) dias da solicitação.

b) O proponente vencedor do **item 02** (gasolina comum) deverá realizar o abastecimento em bomba própria, com estrutura física e de pessoal próprios, com abastecimento do tipo veículo por veículo, de acordo com a necessidade do Município, devendo para tanto o local estar situado **dentro do perímetro urbano do Município de Barão de Cotegipe;**

c) O proponente vencedor dos **itens 04 a 18** (óleo lubrificante, graxa, solução, óleo) deverá efetuar a entrega dos mesmos junto a Secretaria de Obras do Município, sito a Rua Nicolau Copérnico nº 40, de acordo com a necessidade e solicitação do Município, num prazo de até 05 (cinco) dias contados de cada solicitação. O Município em cada solicitação indicará o tipo e a quantidade de lubrificante de que necessita;

d) Caso o consumo do Município não atingir as quantidades previstas até o dia 31/12/2017, não gerará a obrigação do Município em adquirir a litragem total licitada.

e) A empresa vencedora deverá entregar a marca cotada na licitação, não será aceito outra marca.

12.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 - DO PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da fatura correspondente a litragem entregue no período e com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 10 (dez) dias da entrega da fatura correspondente e aceitação do produto.

13.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso de qualquer das partes.

13.5. O ajustamento dos preços, caso houver, será para acréscimo ou diminuição dos preços, dependendo dos preços praticados no mercado e de acordo com o índice de aumento ou de diminuição dos combustíveis divulgados pelo Governo.

14- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

07.01.12.361.0115.2.047.3.3.90.30.01.00.00	recurso 20, 1008
06.01.10.301.0122.2.021.3.3.90.30.01.00.00	recurso 40
05.01.26.782.0103.2.013.3.3.90.30.01.00.00	recurso 01
08.01.20.601.0107.2.077.3.3.90.30.01.00.00	recurso 01
02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.01.00.00	recurso 01
09.02.08.122.0011.2.042.3.3.90.30.01.00.00	recurso 01

15 - DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barão de Cotegipe, Setor de Licitações, sito na Rua Princesa Isabel, 114, ou pelos telefones (54) 3523 - 1344, no horário de expediente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor público municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.9. A licitante vencedora obriga-se aos acréscimos e supressões de até 25% na forma prevista na Lei de Licitações.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17 - DOS ANEXOS:

17.1. Constitui-se anexo do Edital:

17.1.1 Minuta do Contrato (Anexo I);

17.1.2 Declaração de retirada do edital (Anexo II);

17.1.3 Modelo de proposta (Anexo III)

17.1.4 Declaração – Art. 7º, da Constituição da República (Anexo IV);

17.1.5 Credenciamento (anexo V)

17.1.6 Declaração de Habilitação (Anexo VI);

17.1.7 Declaração de Idoneidade (Anexo VII);

17.1.8 Declaração de Porte Empresarial (Anexo VIII).

Barão de Cotegipe (RS), 10 de Fevereiro de 2017.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Princesa Isabel, 114, inscrito no CGC/MF sob nº 87.613.451-0001/82, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. Vladimir Luiz Farina, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 383.904.770-68, residente e domiciliado à Rua David Marca nº 362, Barão de Cotegipe/RS, daqui em diante designado simplesmente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado e empresa -----, inscrita no CGC/MF sob nº -----, estabelecida na Rua -----, na cidade de -----, neste ato representada pelo seu -----, -----, -----, ----- e domiciliado na -----, nº -----, na cidade de -----, inscrito no CIC sob nº -----, portador da CI nº -----, para efeitos do presente, denominados simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação de licitação para aquisição de Gasolina, óleo diesel e Lubrificantes, conforme o **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 e alterações posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A CONTRATADA, na condição de vencedora do **item 01** (um) 100.000 (CEM MIL) litros de **óleo diesel BS 500** e **item 03** (três) 30.000 (TRINTA MIL) litros de **óleo diesel S10**, compromete-se a entregar no Exercício de 2017, considerando que o Município não possui tanque próprio para a armazenagem do combustível óleo diesel BS 500 (item 01) e óleo diesel S 10 (item 03), o fornecedor, pelo período de vigência do contrato, deverá, gratuitamente, sem qualquer ônus para o Município, disponibilizar e instalar um tanque de armazenagem, completo, com filtro e bomba, pronto para o funcionamento para o combustível fornecido, junto à secretaria municipal de obras localizada Rua Nicolau Copérnico nº 40.

Na instalação do tanque este não poderá ser de capacidade inferior a 10.000 (dez mil) litros para o óleo diesel BS 500 e de 5.000 (cinco mil) litros para o óleo diesel S 10, deverá ser do tipo aéreo, e o, fornecedor, deverá observar as normas da legislação ambiental na sua instalação. O fornecedor deverá, sempre que solicitado, fornecer combustível ao Município, na quantidade solicitada, entregue junto à garagem municipal localizada na Rua Nicolau Copérnico, nº 40, num prazo máximo de 05 (cinco) dias da solicitação.

Na instalação do tanque este não poderá ser de capacidade inferior a 10.000 (dez mil) litros para o óleo diesel BS 500 e de 5.000 (cinco mil) litros para o óleo diesel S 10, e deverá ser do tipo aéreo, e deverá, pelo fornecedor, serem observadas as normas da legislação ambiental na sua instalação.

A CONTRATADA, na condição de vencedora do **item 02** (gasolina) da licitação levada à efeito, na modalidade de Pregão Presencial nº xx/17, compromete-se a entregar no Exercício de 2017, até 45.000 (QUARENTA E CINCO MIL) litros **gasolina comum**, que deverá realizar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

abastecimento em bomba própria, com estrutura física e de pessoal próprios, com abastecimento do tipo veículo por veículo, de acordo com a necessidade do Município, devendo para tanto o local estar situado **dentro do perímetro urbano do Município de Barão de Cotegipe**;

A CONTRATADA, na condição de vencedora dos **itens 04 a 18** da licitação levada à efeito, na modalidade de Pregão Presencial nº 01/17, compromete-se a entregar no Exercício de 2017, até _____ (_____) litros/baldes/galões de **óleo lubrificante**, deverá efetuar a entrega dos mesmos junto a Secretaria de Obras do Município, sito a Rua Nicolau Copérnico nº 40 de acordo com a necessidade e solicitação do Município, num prazo de até 05 (cinco) dias contados de cada solicitação. O Município em cada solicitação indicará a quantidade de lubrificante de que necessita;

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$, a serem pagos na sede do CONTRATANTE, na cidade de Barão de Cotegipe-RS. **O preço inicial do litro é de R\$**

CLÁUSULA TERCEIRA: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado. Caso a necessidade de consumo do CONTRATANTE não atingir a quantidade prevista até 31 de Dezembro de 2017, não gerará a obrigação do Município em adquirir a litragem total licitada.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE solicitará com 05 (cinco) dias de antecedência à CONTRATADA, (vencedora dos itens 1, 3, 04 a 18) a quantidade de combustíveis necessária, sendo que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras de Barão de Cotegipe-RS, com despesas de transportes por conta da CONTRATADA, e o item nº 02 dentro do perímetro urbano.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da fatura correspondente a litragem entregue no período e aceitação do produto.

CLÁUSULA SEXTA: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc. II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso de qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: O ajustamento dos preços, caso houver, será para acréscimo ou diminuição nos preços, dependendo dos preços praticados no mercado e de acordo com o índice de aumento ou diminuição dos combustíveis divulgados pelo Governo.

CLÁUSULA OITAVA: Outrossim, estipulam os contratantes, uma multa de 10% do valor da compra para qualquer infração ou descumprimento das cláusulas do presente instrumento, desde que devidamente comprovado o referido descumprimento ou infração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07.01.12.361.0115.2.047.3390.30.01.00.00	recurso 20, 1008
06.01.10.301.0122.2.021.3390.30.01.00.00	recurso 40
05.01.26.782.0103.2.013.3390.30.01.00.00	recurso 01
08.01.20.601.0107.2077.3.3.90.30.01.00.00	recurso 01
02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.01.00.00	recurso 01
09.02.08.122.0011.2.042.3.3.90.30.01.00.00	recurso 01

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser rescindido caso se verifique a ocorrência de algum dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Aplicar-se-á ao presente contrato, caso ocorra alguma situação omissa, os termos do Edital que originou o presente instrumento, a Lei nº 8.666/93 e o restante da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato fica vinculado, ainda a todos os Termos do Edital de Licitação e à proposta apresentada pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Elegem as partes, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Erechim-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente.

E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Barão de Cotegipe (RS),de de 2017.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/17

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) - _____ Fax: (____) - _____

E-mail: _____

Pessoa de Contato: _____

CNPJ da Empresa: _____

Nome completo de quem retirou o Edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/17 E SEUS ANEXOS.

Barão de Cotegipe (RS), _____ de _____ de _____.

Assinatura

CPF nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO III
PROCESSO Nº17/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/17
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(de preferência em papel timbrado da Proponente assinada e datada.)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

CEP:

Cidade:

Fone: ()

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 001/17, Processo Licitatório nº 17/17, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Item	Quant.	Unid.	Descrição do bem	Valor de Referência	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	100.000	Litros	Óleo Diesel BS 500	R\$ 2,932			
02	45.000	Litros	Gasolina Comum	R\$4,036			
03	30.000	Litros	Óleo diesel S10	R\$3,016			
04	100	Baldes/ 20 Litros	Óleo Lubrificante: 15 w 40 API CH 4	R\$198,660			
05	30	Baldes/ 20 Litros	Óleo Lubrificante: 68 API ISO VGHP	R\$156,00			
06	70	Baldes/ 20 Litros	Óleo Lubrificante: SAEW10 API GL 4	R\$189,330			
07	30	Baldes/ 20 Litros	Óleo Lubrificante: 10W30 API GL4	R\$224,00			
08	10	Baldes/ 20 Litros	Óleo Lubrificante: W90 GL5	R\$ 194,660			
09	10	Baldes/ 20 Litros	Óleo Lubrificante: W140 GL5	R\$194,330			
10	10	Baldes/ 20 Litros	Óleo Lubrificante: WD85 W140 API GL5	R\$205,666			
11	100	Litros	Óleo Lubrificante: Semisintético 15W40 APISM	R\$24,833			
12	70	Litros	Óleo Lubrificante: 100% sintético 5W30 API SL	R\$29,333			
13	15	Baldes/ 20 Kg	Graxa: sabão de lítio NL GI2	R\$ 294,666			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

14	50	Baldes/ 20 Litros	Solução Aquosa de Uréia (ARLA)	R\$ 54,00			
15	30	Unidad es	Óleo DT 500 ml	R\$ 8,100			
16	30	Unidad es	Fluido de freio 500 ml	R\$ 15,166			
17	10	Baldes	Óleo hidráulico ISSO 46	R\$185,00			
18	10	Galão /3 litros	Óleo para motor e diesel sintético 5w30ACEAC2	R\$112,00			

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL _____ (conforme subitem 5.1. do edital).

Data:

**Nome e assinatura do
Representante e carimbo da empresa.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/17
PROCESSO N° 17/17

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

-Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ou

-Não emprega menor a partir de quatorze anos.

(Observação: colocar uma das alternativas acima)

Data:

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/17
PROCESSO N° 17/17

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe – RS, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/17, Processo nº 17/17, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____ em _____ de _____ de _____.

Carimbo da empresa e Assinatura do Credenciante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/17
PROCESSO N° 17/17

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/17, Processo nº 17/17, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida No edital convocatório.

_____ em _____ de _____ de _____.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/17
PROCESSO N° 17/17

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos Para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 001/17, Processo nº 17/17, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em _____ de _____ de _____.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/17
PROCESSO N° 17/17

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____ em _____ de _____ de _____.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal e do Contador.